



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.709/2002

MOCOCA, 18 de novembro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
2.407	18/11/2002	<i>[Signature]</i>

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a alienar, por doação, terrenos públicos do Município em favor da empresa Lumatec Comercial Ltda., localizado no Distrito Industrial. No referido local, a empresa pretende ampliar seu parque industrial.

Existe permissão legal para tanto, no artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a alienação de bens imóveis públicos, mediante doação, desde que com expressa autorização legal. É o que se pleiteia neste momento.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o desemprego que afeta diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira, trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral, que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo e com a União, por meio de seus respectivos setores de Promoção e Assistência Social, vem implantando diversos Programas Sociais e de auxílio financeiro, visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa-Escola, Projeto Beija-Flor, implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT e outros. Mas tais programas não atacam o cerne da questão, qual seja, a falta de vagas de empregos.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 18 / 11 / 2002

[Signature]
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Lumatec Comercial Ltda., recentemente, encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, solicitando a doação de terrenos a fim de aumentar seu parque industrial, o que, com certeza, propiciará a abertura das pretendidas novas vagas de trabalho.

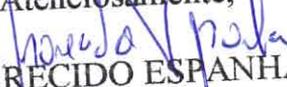
Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta entidade em nossa Cidade, que além de gerar empregos, propiciará a circulação monetária e a geração de novos tributos.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento social, geração de novas vagas de emprego, de novos tributos e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Importante ressaltar, que, após a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, restará ainda, a elaboração do competente processo licitatório, conforme previsão da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, segue o Memorial Descritivo do imóvel, a planta correspondente e o Laudo de Avaliação do mesmo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049 de 14 de Novembro de 2002

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Lumatec Comercial Ltda. para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, abaixo descritas para a empresa Lumatec Comercial Ltda. EPP:

Área "4A1-P": De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros), onde confronta com a Área 4A1-B da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a Área 4A1-Q da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.190,00 m² (dois mil cento e noventa metros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Área "4A1-Q": De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 21,00 m (vinte e um metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros), onde confronta com a Área 4A1-A da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a Área 4A1-P da mesma quadra; do outro lado mede 64,00 m (sessenta e quatro metros); no alinhamento da Rua Orlando Rímoli; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rímoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área total de 2.172,00 m² (dois mil cento e setenta e dois metros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o parque industrial da donatária.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na reversão pura e simples das áreas recebidas em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

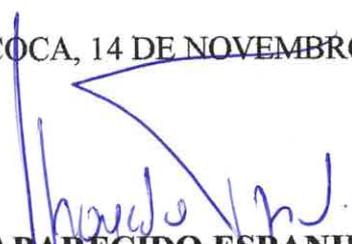


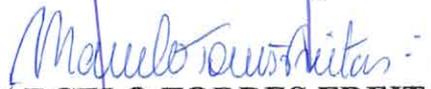
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.856, de 22 de dezembro de 1997 e a Lei Complementar nº 038, de 20 de dezembro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação dos lotes abaixo, para **LUMATEC COMERCIAL LTDA EPP**, no Distrito Industrial II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA 4A1-Q: De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 21,00 m; nos fundos mede 30,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A1-A** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A1-P** da mesma quadra; do outro lado mede 64,00 m, no alinhamento da Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rimoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m com raio de 9,00 m, perfazendo uma área de 2.172,60 m², conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

ÁREA 4A1-P: De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m; nos fundos mede 30,00 m onde confronta com a **ÁREA 4A1-B** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m, onde confronta com a **ÁREA 4A1-O** da mesma quadra; do outro lado mede 73,00 m, onde confronta com a **ÁREA 4A1-Q** da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.190,00 m², conforme desenho nº 27/94 da Municipalidade.

Mococa-SP, 23 de outubro de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Diretor do Departamento de Obras

Crea MG 0400455404

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de dois terrenos localizados no *Distrito Industrial II*.

O primeiro possui área total de **2.172,60 m²** (*dois mil cento e setenta e dois e sessenta centímetros metros quadrados*), localizado a Rua Orlando Rimoli; na confluência da Rua Albina Alves de Souza, **ÁREA 4A1-Q** nesta cidade de Mococa/SP.

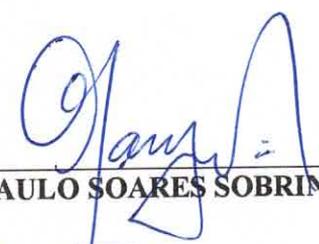
E o segundo possui área total de **2.190,00 m²** (*dois mil cento e noventa metros quadrados*), localizado a Rua Orlando Rimoli, na confluência com Rua José Olete, **ÁREA 4A1-P** nesta cidade de Mococa/SP.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos os imóveis citados a cima em **R\$10,00** (*dez reais*) o metro quadrado.

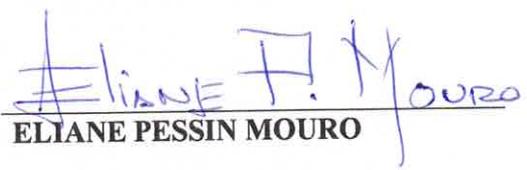
Obs: ambas as áreas possuem infra-estrutura.

Sem Mais,

Mococa/SP, 29 de Outubro de 2002



PAULO SOARES SOBRINHO



ELIANE PESSIN MOURO



ONIVALDO ROQUE ESCOQUI



MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO



ROBERTO MIACHON FILHO



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 951 / 2002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 049 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças e Obras
Sala das Sessões 18/11/2002

SASDias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18/11/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25/11/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Kaúl Gumbri
com prazo de 3 dias vencível em 20/11/02
Sala das Comissões em
18/11/2002
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18/11/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25/11/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Neel F. Bedin
com prazo de 3 dias vencível em 20/11/02
Sala das Comissões em
18/11/2002
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18/11/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 25/11/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Jose de Abreu
com prazo de 3 dias vencível em 20/11/02
Sala das Comissões em
18/11/2002
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por VU
Sessão 25 de Novembro de 2.002

SASDias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO 14 Favorável
5 Absente

Em 2º Discussão por 5 Absente
Sessão 12 de 12 de 2.002

SASDias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.049/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II, à Empresa Lumatex Comercial Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator

Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Dr. Luiz Armando Caliô

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.049/2002
- INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR** :- Neide Falarini Bedim
- ASSUNTO** :- Autoriza doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II, à Empresa Lumatex Comercial Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Luiz Braz Mariano

Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.049/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Autoriza doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II, à Empresa Lumatex Comercial Ltda.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2002.

Relator
José Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 2002.

Jair Fructo

Carlos Roberto Basaghia



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 38ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 25 de Novembro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de lei complementar ne 049/2002

PROCESSO : 951/2002

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ			X
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 1
Ausentes : 1
Total : 15

Leidunf Bedui
1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 02 de dezembro de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 049/02

PROCESSO : 951/2002

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01 ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03 EVANDRO PATTI	X		
04 FERNANDO SCOVINI			X
05 ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06 JAIR FRUCTO	X		
07 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08 LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10 NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11 RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12 RONALDO CORRINI	X		
13 ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14 SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15 VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....	14		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 7
Ausentes : 7
Total : _____

Leidunf. Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 03 de Dezembro de 2002.

Of. nº.953/2002-CM.

Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	9079
datada em	03 / 12 / 02
MOCICA, S. PAULO, 03 de Dezembro de 2002	

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 02 de Dezembro último.

Autógrafo nº.100/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 049/2002.

Autógrafo nº.101/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 050/2002.

Autógrafo nº.102/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 063/2002.
(de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho)

Autógrafo nº.103/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 065/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.104/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 066/2002.
(de autoria do Vereador Fernando Scovini)

Autógrafo nº.105/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 067/2002.
(de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)

Autógrafo nº.106/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 068/2002.
(de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin)

Autógrafo nº.107/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 069/2002.
(de autoria do Vereador Valdir Lourenço)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

DC

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 100 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º 049/2002.

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à Empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, abaixo descritas para a empresa Lumatec Comercial Ltda. EPP:

Área "4A1-P": De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros), onde confronta com a Área 4A1-B da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a Área 4A1-Q da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.190,00 m² (dois mil cento e noventa metros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Área "4A1-Q": De forma irregular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 21,00 m (vinte e um metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros), onde confronta com a Área 4A1-A da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 100 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º 049/2002.

quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a Área 4A1-P da mesma quadra; do outro lado mede 64,00 m (sessenta e quatro metros); no alinhamento da Rua Orlando Rímoli; na confluência da Rua Albino Alves de Souza com a Rua Orlando Rímoli, em arco com desenvolvimento de 14,13 m (quatorze metros e treze centímetros), com raio de 9,00 m (nove metros), perfazendo uma área total de 2.172,00 m² (dois mil cento e setenta e dois metros quadrados), conforme desenho da Municipalidade.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local o parque industrial da donatária.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na reversão pura e simples das áreas recebidas em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

2002/100

Leidunf. Odani

J



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 049/2002.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.856, de 22 de dezembro de 1997 e a Lei Complementar nº 038, de 20 de dezembro de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

Presidente

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN

1ª Secretária

L. Braz Mariano

LUIZ BRAZ MARIANO

2ª Secretário